



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

PROCESSO Nº 056/2010

ESPÉCIE	PROJ. DE LEI Nº.028/2010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.
INTERESSADO	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE
DATA DE AUTUAÇÃO	10 DE DEZEMBRO DE 2010
REMETENTE	NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA - VEREADOR
PROCEDÊNCIA	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.



Estado do Ceará



lido na Sessão
12/12/2010
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

*Acatece-58
Grab. 11/12/2010
Ver. Naurides Gadelha de Almeida
Presidente da Câmara*

PROJETO DE LEI Nº 028/2010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Reconhece de utilidade pública a Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal a FACOTAN - Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte, com sede e foro no Município de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo primeiro desta lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 06 de dezembro de 2010.

Naurides Gadelha de Almeida
Vereador



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que agora apresento, visa reconhecer de Utilidade Pública a Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte, entidade fundada desde 1999, com a proposta de trabalhar pela união das associações comunitárias deste Município.

A FACOTAN, entidade civil sem fins lucrativos, vem executando, através dos membros de sua Diretoria, um trabalho social, quer nas atividades produtivas, quer no trabalho de orientação à busca da cidadania a todos aqueles vinculados as associações filiadas.

Consciente da importância da presente propositura, esperamos a sensibilidade dos nobres parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação do projeto ora apresentado.

Naurides Gadelha de Almeida
Vereador

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.355.499/0001-24	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2008
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DE TABULEIRO DO NORTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACOTAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R MAIA ALARCON	NÚMERO 597	COMPLEMENTO	
CEP 62.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2008	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **15/2/2008** às **17:30:17** (data e hora de Brasília).

Voltar



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE TABULEIRO DO NORTE (FACOTAN).

Aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro do ano de 2008 (dois mil e oito) as 08:00 (oito) horas, no Auditório Maria Digna, Tabuleiro do Norte – CE. Reuniram-se as seguintes entidades: Assoc. Com. de Lagoa do Peixe, representada por Elenilson da Costa Maia, Assoc. Com. de Sussuarana, representada por Janara de Oliveira Casusa, Assoc. Com. de Campos, representada por Maria Derismar Guimarães, Assoc. Com. do Alto dos Bezerras, representada por Edvan Felizardo Maia, Assoc. Com. Mant. Do Cemitério São Francisco de Assis, representada por Francisco Cleudo da Silva, Assoc. Com. do Conj. Habitacional Pio Afonso Chaves, representada por Francisco Benedito, Assoc. Com. de Pedra Preta, representada por Antônio Pereira da Silva Neto, Assoc. dos Motos Taxistas de Tab. Do Norte, representada por Etiene Morcira Maia, Assoc. Nossa Sra. Das Candeias, representada por Lindomar Agostinho da Silva, Assoc. Com. de Água Santa, representada por Maria Gadelha Luz, Centro Social de Saco Verde, representado por Maria Elineuda da Silva, Assoc. de Moradores de Ponta da Serra, representada por Maria Linete Freire de Almeida, Assoc. Raimundo Campelo de Souza, representada por José Duda Neto, Assoc. Com. de Baixa do Juazeiro, representada por Antônio Rodrigues Neto, Assoc. Com. de Olho D'água dos Currais, representada por Raimundo Batista de Lima, Assoc. Com. de Tapuio I e II, representada por Francisca Freire Noronha, Assoc. Com. Sítio Mundo Novo, representada por Euclides Soares de Souza, Assoc. Com. Cecília Raulino, representada por Maridene Rodrigues Bezerra, Assoc. Com. de Patos, representada por Ayla Maria Crizostómo, Assoc. Com. de Tapera, representada por Maria Gildete de Oliveira, Assoc. Com. de Juazeiro, representada por José Lúcio Martins, Assoc. dos Assentados de Groenlândia, representada por Francisco Nilson da Silva, Assoc. Com. de Várzea Grande, representada por Aguinaldo Daniel Maia, Assoc. Com. de Sítio Espinho, representada por Claudeídes Constantino da Silva, Assoc. de Moradores de Lagoinha, representada por Francisco Alves

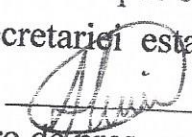




de Souza, Assoc. Com. de Campos Novos, representada por Edmilson Rodrigues dos Santos, Assoc. Com. do Bairro Bom Futuro, representada por Maria Salete Silva Porfírio, Assoc. Com. de Agrovila Donato, representada por Raimundo Costa, Assoc. Com. Oito de Junho e Poço Barrento, representada por Valdeci Martins da Silva, Assoc. Com. de Gangorrinha, representada por Raimundo Moreira de Almeida, Assoc. dos Assentados de Barra do Feijão, representada por Kalliano Baldino Costa, Assoc. Com. de Olho D'água, representada por Raimundo Duda de Souza, com intuito de aprovar o estatuto da FACOTAN e eleger e empossar a nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da mesma. Para coordenar os trabalhos foi convidado o Sr. Sidney Almeida de Souza. Dando início aos trabalhos o Sr. Sidney saudou a todos os presentes e informou o método de discursão do estatuto, que consistiu da leitura do mesmo, artigo por artigo, item por item, e ao final a aprovação do dito estatuto, sem nenhuma manifestação em contrário. Em seguida, com o estatuto aprovado, abriu-se espaço para inscrição de chapas para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FACOTAN. Por consenso dos presentes foram formadas chapas únicas para Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, sendo as mesmas eleitas por aclamação sem nenhuma manifestação em contrário. A Diretoria Executiva ficou com a seguinte formação: **PRESIDENTE** – Francisco Cleudenir Almeida Oliveira, residente no Sítio Gangorrinha, agricultor, portador do RG nº 3286658-98 e do CPF nº 826.014.883-87, representante da Assoc. Com. de Gangorrinha; **VICE-PRESIDENTE** – Lindomar Agostinho da Silva, residente no Sítio Santo Antônio dos Alves, agricultor, portador do RG nº 2700306-93 e do CPF nº 748.886.413-15, representante da Assoc. Com. Nossa Sra. Das Candeias; **1ª SECRETÁRIA** – Maria Derismar Guimarães, residente nos Campos Velho, agricultora, portadora do RG nº 1996726-90 e do CPF nº 747.042.653-15, representante da Assoc. Com. de campos; **2ª SECRETÁRIO** – José Duda Neto, residente no Alto do Mendes, agricultor, portador do RG nº 30696281 e do CPF nº 235.084.303-00, representante da Assoc. Com. Raimundo Campelo de Souza; **1ª TESOUREIRA** – Leidiane Moreira da Silva, residente no Sítio Ponta da Serra, agricultora, portadora do RG nº 2003021071409 e do CPF nº 019.020.153-39, representante da Assoc.





Com. de Sítio Espinho; 2º **TESOUREIRO** - Antônio Pereira da Silva Neto, residente na Pedra Preta, agricultor, portador do RG nº 1890981-89 e do CPF nº 382.205.713-49, representante da Assoc. Com. de Pedra Preta; **DIRETOR DE EVENTOS** - Antônio Rodrigues Neto, residente no Baixa do Juazeiro, agricultor, portador do RG nº 25.755.884-6 e do CPF nº 302073392-87, representante da Assoc. Com. de Baixa do Juazeiro; O Conselho Fiscal ficou com a seguinte formação: **TITULARES** - **Etiene Moreira Maia**, residente na Rua Adalto Felício Maia, 5227-Vila Macena, agricultor, portador do RG nº 110299386 e do CPF nº 384.087.753-91, representante da Assoc. dos Motos Taxistas de Tab. Do Norte; **Francisco Alves de Souza**, residente no Sítio Lagoinha, agricultor, portador do RG nº 2005098038836 e do CPF nº 088.383.803-68, representante da Assoc. de Moradores de Lagoinha; **Cleudemarcos Lopes Feitoza**, residente no Sítio Juazeiro, agricultor, portador do RG nº 1906811-90 e do CPF nº 365810383-34, representante da Assoc. Com. de Juazeiro; **SUPLENTE** - **Francisca das Chagas Maia**, residente no Sítio Gangorrinha, professora, portadora do RG nº 995665 e do CPF nº 143.690.443-91, representante da Assoc. Clube de Mães Marcionília Maria de Brito; **Gerardina Almeida Maia**, residente no Bairro Oito de Junho, funcionária pública, portadora do RG nº 1.222.411 e do CPF nº 114.997.533-49, representante da Assoc. Com. Oito de Junho e Poço Barrento; **Edvan Felizardo Maia**, residente no Sítio do Rocha, agricultor, portador do RG nº 35045882 e do CPF nº 230.812.013-49 representante da Assoc. Com. Alto dos Bezerros e Sítio do Rocha; A Posse deu-se imediatamente após a eleição na mesma assembléia geral. Em seguida o Sr. Francisco Cleudenir Almeida Oliveira se pronunciou em nome da Diretoria Executiva colocando a FACOTAN a disposição de todas as associações. Em seguida o Sr. Cleudemarcos Lopes Feitoza em nome do Conselho Fiscal saudou a todos os presentes. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a Assembléia, e Eu Sidney Almeida de Souza, que secretariei esta Assembléia, lavrei a presente ata que vai por mim assinada  e os demais presentes, listados acima, assinaram no livro de presença.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Comarca de Tabuleiro do Norte - CE
Reconheço a firma autêntica Sidney
Almeida de Souza Dou Fe
Tabuleiro do Norte 30 JAN 2008
Em Test? M da verdade.
Maria Zulene Leão Saraiva
Mário Wanderlei Pessoa Chaves





ESTATUTO DA FACOTAN

APROVADO EM 10 DE JANEIRO DE 2008

ESTATUTO DA FACOTAN – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS DE TABULEIRO DO NORTE



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte é uma entidade civil, sem fins econômicos, não religiosa, apartidária, com sede na Rua Maia Alarcon, N.º 597, e foro na cidade e comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, fundada em 11 de maio de 1999, que tem como finalidade congregar as diversas associações comunitárias, de produtores, moradores, desenvolvimento, comunidades urbanas e rurais e entidades ou grupos que visam lutar em prol da organização popular no município.

§ 1.º A Federação utilizará FACOTAN como sua sigla;

§ 2.º Executam-se aquelas entidades que não se enquadrem nos preceitos do artigo 1º

§ 3.º A FACOTAN estabelecerá vínculos de solidariedade e amizade com entidades afins, sindicatos de trabalhadores rurais, urbanos e demais organizações populares.

§ 4.º A FACOTAN, fará credenciamento das entidades que farão parte do seu quadro de filiados, os quais se obrigarão a seguir o presente estatuto.

Art. 2.º - A FACOTAN, como pessoa jurídica de direito privado, regular-se-á pelo presente estatuto e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - A FACOTAN terá personalidade distinta de seus filiados. Portanto, não responderá pelos compromissos por eles assumidos.

Art. 3º - Compete à FACOTAN:

- a) Apoiar e fortalecer as entidades comunitárias do município nas suas reivindicações e lutas junto ao poder público, na busca de solução para os diversos problemas que afetam as comunidades;



- b) Incentivar e contribuir para formação de entidades democráticas do tipo filiadas, nos locais onde ainda não existam;
- c) Lutar contra divisão de forças da comunidade em uma mesma área, evitando a criação de associações sem representatividade;
- d) Lutar pela implantação de políticas agrária, agrícola, habitacional, cultural, de saúde, de geração de emprego e renda, educacional e de direitos da criança, do adolescente e do idoso;
- e) Desenvolver a conscientização e participação dos associados na solução dos problemas, contribuindo assim para a formação e fortalecimento das lideranças comunitárias;
- f) Implantar juntamente com as entidades filiadas e com o apoio do poder público ou privado, instituições financeiras, organizações não governamentais, planos, programas e projetos comunitários que beneficiem a população em geral, nas áreas da agropecuária, agro ambiental, habitacional, social, cultural e esportivas, e em outras que tragam benefícios aos sócios de seus filiados.
- g) No desenvolvimento de suas atividades a **FACOTAN** não fará qualquer discriminação;
- h) Procurar medidas preventivas de socorro assistenciais e recuperativas, voltadas para o atendimento à calamidades públicas;
- i) Procurar meios de proteção ao meio ambiente e ao aproveitamento social e econômico de subprodução e desperdícios alimentares.
- j) Incentivar às pesquisas voltadas para o desenvolvimento de ações de combate à pobreza e a desnutrição.
- k) Divulgar informações e promover encontros, seminários, debates, cursos, palestras, atividades artísticas e culturais visando preparar seus filiados para alcançarem seus objetivos comuns;
- l) Buscar, junto com seus filiados, meio de radio difusão comunitária, para divulgação de seus ideais, conquistas e anseios.
- m) Dar apoio fiscal e jurídico aos seus filiados, de acordo com suas condições financeiras. Para efetuar este apoio fica a **FACOTAN**, autorizada a fazer convênios com órgãos públicos ou privados para alcançar este objetivo.
- n) A **FACOTAN**, para melhor desenvolver suas atividades, poderá criar através da Diretoria Executiva, comissões de trabalhos divididas por setores de atividades.





CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 4.º - A **FACOTAN** é constituída pôr entidades institucionalizadas ou não, que atuam no município de Tabuleiro do Norte, estado do Ceará.

§ 1.º - Para participar da **FACOTAN** as filiadas deverão ser reconhecidos pelos moradores da área de atuação da associação, através de apresentação de ata comprovativa;

§ 2.º - As entidades em vias de legalização poderão participar da **FACOTAN**, desde que apresentem proposta de estatuto aprovada, uma Diretoria eleita provisoriamente em assembléia geral com a respectiva ata de eleição;

§ 3.º - A filiação à **FACOTAN** deverá ser feita pôr convite ou espontaneamente desde que a entidade comunitária reconheça a **FACOTAN** como entidade única, de sua natureza, no município.

Art. 5.º - São direitos do Filiado.

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da **FACOTAN**;
- b) Apresentar propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Federação;
- c) Participar de todo e qualquer evento e/ou promoção, Congressos Municipais, Estaduais e Nacionais, que a **FACOTAN** promova ou participe, de acordo com suas regras;
- d) Requerer a convocação de reunião extraordinária do Congresso Municipal, por solicitação mínima de 1/3 (um terço), dos representantes das entidades filiadas;

Art. 6.º - São deveres do Filiado;

- a) Zelar pelo nome da **FACOTAN**
- b) Respeitar o estatuto e demais regulamentos da **FACOTAN**;





- e) Trabalhar pelos objetivos da Federação conforme disposto no artigo desde estatuto;
- d) Pagar a contribuição mensal fixada pelo Congresso Municipal.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7.º - A FACOTAN exercerá a plenitude dos seus direitos e poderes através dos seguintes órgãos:

- a) Congresso Municipal;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 8.º - O Congresso é o órgão máximo de decisão da **FACOTAN**, sendo composto dos representantes de cada entidade comunitária, os quais deverão ser indicados quando da efetivação de filiação á **FACOTAN**, sendo 01 (um) Titular, 01 (um) Primeiro Suplente, e 01 (um) Segundo Suplente.

§ 1.º - A Ordem dos Representantes, será definida pela entidade filiada, respeitando a indicação do Presidente e do Primeiro Secretário, e um outro membro de livre escolha da entidade.

§ 2.º - O Congresso Municipal será ordinariamente realizado a cada três anos, para renovação de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

§ 3.º - Sua convocação extraordinária fica a cargo da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes das entidades filiadas;

Art. 9.º - A Diretoria é um órgão executivo que dirigirá os trabalhos da Federação, conforme o Estatutos, diretrizes e programa aprovados pelo Congresso Municipal;

§ 1º - A Diretoria será eleita no Congresso, com prazo de mandato de três anos, com direito apenas a uma reeleição, de seus membros ocupando o mesmo cargo.



§ 2.º - O Presidente representa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a **FACOTAN**.

§ 3.º - As filiadas não respondem pelas obrigações contraídas pela **FACOTAN**, nem mesmo subsidiariamente.

§ 4.º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Diretor Eventos e Comunicações.

§ 5.º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

§ 6.º - Compete ao **Presidente**:

- a) Representar a **FACOTAN** junto aos órgãos e autoridades competentes.
- b) Convocar e presidir as reuniões;
- c) Assinar conjuntamente com o Tesoureiro Geral os cheques da Federação.

§ 7.º - Compete ao **Vice-presidente**:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância;
- b) Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente e á Federação.

§ 8.º - Compete ao **Primeiro Secretário**:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as Atas;
- b) Publicar todas as noticias e atividades da **FACOTAN**.

§ 9.º - Compete ao **Segundo Secretário**:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Secretario Geral.

§ 10.º - Compete ao **Primeiro Tesoureiro**:



- b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;
- c) Emitir parecer sobre a prestação de contas apresentada pela Diretoria;
- d) Convocar o Congresso Municipal sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria, ou quando a mesma manifestar má vontade em prestar contas ao Conselho Fiscal dos esclarecimentos devidos.
- e) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens e outros que julgar necessárias

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

CAPITULO IV

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 11 – As rendas da **FACOTAN** serão constituídas pela contribuição de suas entidades filiadas, subvenções governamentais e não Governamentais, doações, resultados de promoções e outras.

Art. 12 – A **FACOTAN** não remunerará por qualquer forma os cargos de sua Diretoria, do Conselho Fiscal ou membros de Comissões de Trabalho, bem como não distribui lucros, bonificações ou qualquer tipo de vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sobre nenhuma forma ou pretexto.

Art. 13 – Os bens imóveis da **FACOTAN** não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação do Congresso Municipal.

Art. 14 – Os atos que importam em malversação ou dilapidação do patrimônio da **FACOTAN** ficam equiparados ao crime de peculato.

Art. 15 – A **FACOTAN** terá duração por tempo indeterminado, e somente extinguir-se-á por deliberação de 2/3 (dois terços) do Congresso Municipal convocado para este fim específico. Quanto aos bens que por ventura existam, ficarão sob a guarda da **Secretaria da Fazenda Estadual**, a qual destinará a uma instituição congênere que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.





CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Este estatuto só poderá ser reformulado ou alterado, total ou parcialmente, por decisão do Congresso Municipal, em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos representantes das associações aptas a votarem e sua decisão tomada por 50% + 1 (cinqüenta por cento mais um) dos presentes, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após com presença mínima de 1/3 dos representantes e suas decisões tomadas por maioria simples, convocado para este fim específico.

Art. 17 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Municipal, devidamente convocado para este fim.

Art. 18 – A Diretoria poderá criar **AD. REFERENDUM** do Conselho de Representantes os departamentos, quantos sejam necessários ao bom funcionamento da **FACOTAN**.

Art. 19 – As questões pendentes ou omissas não resolvidas no âmbito municipal pelas instâncias da **FACOTAN**, serão encaminhadas para decisão por órgão legal.

Art. 20 – Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – Francisco Cleudenir Almeida Oliveira, residente no Sítio Gangorrinha, agricultor, portador do RG nº 3286658-98 e do CPF nº 826.014.883-87, representante da Assoc. Com. De Gangorrinha.

VICE-PRESIDENTE – Lindomar Agostinho da Silva, residente no Sítio Santo Antônio dos Alves, agricultor, portador do RG nº 2700306-93 e do CPF nº 748.886.413-15, representante da Assoc. Nossa Sra. Das Candeias.





1ª SECRETÁRIA – Maria Derismar Guimarães, residente nos Campos Velhos, agricultora, portadora do RG nº 1996726-90 e do CPF nº 747.042.653-15, representante da Assoc. Com. De Campos.

2ª SECRETÁRIO – Jose Duda Neto, residente no Alto dos Mendes, agricultor, portador do RG nº 30696281 e do CPF nº 235.089.303-00, representante da Assoc. Com. Raimundo Campelo de Souza.

1ª TESOUREIRA – Leidiane Moreira da Silva, residente no Sítio Ponta da Serra, agricultora, portadora do RG nº 2003021071409 e do CPF nº 019.020.153-39, representando a Assoc. Com. De Sítio Espinho.

2ª TESOUREIRO – Antônio Pereira da Silva Neto, residente na Pedra Preta, agricultor, portador do RG nº 1890981-89 e do CPF nº 382.205.713-49, representante da Assoc. Com. De Pedra Preta.

DIRETOR DE EVENTOS – Antonio Rodrigues Neto, residente no Baixa do Juazeiro, agricultor, portador do RG nº 25755884-6 e do CPF nº 302073392-87, representante da Assoc. Com. Baixa do Juazeiro.

CONSELHO FISCAL

TITULARES

Etiene Moreira Maia, residente na rua Adalto Felício Maia, 5227 Vila Macena, agricultor, portador do RG nº 110299386 e do CPF nº 384.087.753-91, representante da Assoc. dos Motos Taxistas de Tab. Do Norte.

Francisco Alves de Souza, residente no Sítio Lagoinha, agricultor, portador do RG nº 2005098038836 e do CPF nº 088.383.803-68, representante da Assoc. de Moradores de Lagoinha.

Cleudemarcos Lopes Feitoza, residente no Sítio Juazeiro, agricultor, portador do RG nº 1906811-90 e do CPF nº 365.810.383-34, representante da Assoc. Com. De Juazeiro.

SUPLENTES

Francisca das Chagas Maia, residente no Sítio Gangorrinha, professora, portadora do RG nº 995665 e do CPF nº 143690443-91, representante da Assoc. Clube de Mães Marcionília Maria de Brito.

Gerardina Almeida Maia, residente no Bairro Oito de Junho, funcionária pública, portadora do RG nº 1222411 e do CPF nº 114.997.533-49, representante da Assoc. Oito de Junho e Poço Barrento.

Edvan Felizardo Maia, residente no Sítio do Rocha, agricultor, portador do RG nº 35045882 e do CPF nº 230.812.013-49, representante da Assoc. Com. Alto dos Bezerros e Sítio do Rocha.

Tabuleiro do Norte, 09 de Janeiro de 2008





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201005275771

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: *****	
CNPJ / CPF: 09.355.499/0001-24	
RAZÃO SOCIAL: *****	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/10 ÀS 08:25:50
VÁLIDA ATÉ 04/02/2011

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09355499/0001-24
Razão Social: FEDERAÇÃO DAS ASS COMUNITARIAS DE TABULEIRO DO NORTE
Nome Fantasia: FACOTAN
Endereço: RUA MAIA ALARCON 597 / CENTRO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2010 a 04/01/2011

Certificação Número: 2010120609244703720921

Informação obtida em 06/12/2010, às 09:24:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br